



Comprovante de Publicação

Nº: **40348**

Data/Hora Veiculação: **25/01/2018 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 31.820/2018**

Assunto: **REGULAMENTA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2003 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017) - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **REGULAMENTA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2003 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017), CONFORME ESPECIFICA.**

Identificação:

360/2018

Data Publicação :

26/01/2018

Completo

DECRETO Nº 31.820/2018 Súmula: ?Regulamenta os artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 05/2003 (alterada pela Lei Complementar nº 13/2017), conforme especifica.? O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e Considerando a necessidade de garantir a fiel execução da Lei; Considerando a necessidade de atendimento aos parâmetros do sistema de gestão de consumidores da Companhia Paranaense de Energia Elétrica ? COPEL: DECRETA Art. 1º. Para fins de cumprimento aos parâmetros do sistema de gestão de consumidores da COPEL, as alíquotas expressas no art. 5º da Lei Complementar nº 03/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 13/2017), se calculadas com imposto, deverão observar os percentuais previstos no Anexo I deste Decreto. Art. 2º. O limite em kWh previsto no art. 4º, inciso I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 13/2017), corresponde aos valores expressos no Anexo II deste Decreto. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 23 de janeiro de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.01.25 13:42:22 -02'00' HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 4006/2017 Decreto nº 31.820/2018 ? pág. 2/3 ANEXO I Grupo Tarifa sem Alíquota Lei Imposto Complementar nº (em R\$) 03/05 (alterada pela Lei nº 13/17) A B Valor Kwh (em R\$) AxB Importe da fatura Alíquota para adequação (tarifa com ao software imposto) Copel (%) C D Valor por Kwh (em R\$) CxD Residencial 0,44056 25% 0,1101 0,69118 15,93% 0,1101 Comercial 0,44056 50% 0,2203 0,69118 31,87% 0,2203 Industrial 0,44056 50% 0,2203 0,69118 31,87% 0,2203 Rural 0,30839 25% 0,0770 0,48382 15,93% 0,0770 Processo nº 4006/2017 Decreto nº 31.820/2018 ? pág. 3/3 ANEXO II Grupo Valor da Contribuição por Kwh (em R\$) Valor limitado a 800 Kwh (em R\$) Valor x 800 Kwh Residencial 0,1101 88,08 Comercial 0,2203 176,22 Industrial 0,2203 176,22 Rural 0,0770 61,66 Processo nº 4006/2017